

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715 CNPJ: 03.222.337/0001-31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 05/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO № 05/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC E O MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

MUNICÍPIO DE CORUPÁ, doravante denominado CONSORCIADO CONTRATANTE, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 443, bairro Centro, município de Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.467/0001-70, neste ato representado por Prefeito Municipal Sr. (a) João Carlos Gottardi, inscrito (a) no CPF sob o n.º 824.772.569-04, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 2.985.910,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, doravante denominado apenas CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Julio César Ronconi, inscrito no CPF sob o nº 004.431.189-30, titular da Carteira de Identidade com RG nº 2.927.567;têm entre si ajustado o presente 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2019 para prestação de serviços públicos de saúde, o qual se regerá pelo art. 12 do Contrato de Consórcio Público no qual as partes são signatárias, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/05, art. 8º, Decreto federal nº 6.017/07, arts. 13 a 17, e Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI, ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a redação da CLÁUSULA DOZE passando a partir desta data a reger como:

"CLÁUSULA DOZE: Em conformidade com a Lei Municipal nº 1903/2009, regulamentado pelos Decretos nºs 1240/2017 e 1.673/2019, o CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CISNORDESTE/SC, a título de cota de rateio, o valor de R\$ 191.592,19 (cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

- 12.1 Fica estipulado que para a execução do objeto deste contrato o teto mensal de desembolso financeiro do CONSORCIADO somente no mês de junho será de R\$ 18.793,19 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos) e a partir do mês de julho, voltará a ser de R\$ 15.709,00 (quinze mil, novecentos setecentos e nove reais).
- 12.2 O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de alteração na quantidade de serviços contratados, fatos imprevisíveis ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis.
- 12.3 Os quantitativos constantes em programação a ser definida em conjunto entre as partes são meramente estimativos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715 CNPJ: 03.222.337/0001-31

- 12.4- O valor previsto nesta Cláusula será repassado em parcela única até o dia 20 de janeiro de 2019, ou em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor do teto mensal descrito no item 12.1, sendo a primeira até o dia 20 de janeiro de 2019 e sucessivamente até o dia 20 de cada mês, através de depósito na conta 99000-0 da agência 3155-0 do Banco do Brasil. Havendo a alteração dos dados bancários, o CISNORDESTE/SC comunicará o CONSORCIADO CONTRATANTE, através de ofício.
- 12.5- Os recursos recebidos pelo CISNORDESTE/SC em virtude deste contrato serão utilizados estritamente para remunerar os serviços utilizados pelo CONSORCIADO CONTRATANTE e para custear as despesas de manutenção do CISNORDESTE/SC, conforme discriminação prevista no item 12.8 desta Cláusula, vedada sua aplicação fora do objeto do presente instrumento.
- 12.6- No caso de o CONSORCIADO CONTRATANTE ultrapassar seu limite financeiro durante o mês corrente deverá repassar a respectiva importância faltante, tão logo solicitada pelo CISNORDESTE/SC.
- 12.7- Sendo necessário reajuste no valor do repasse financeiro, o mesmo será realizado por aditamento ao presente instrumento.
- 12.8 Fica estabelecida a seguinte aplicação dos recursos transferidos pelo CONSORCIADO CONTRATANTE ao CISNORDESTE/SC:
- 12.8.1 R\$ 172.741,39 serão aplicados em serviços revertidos exclusivamente ao CONSORCIADO CONTRATANTE,
- 12.8.2 R\$ 18.850,80 serão utilizados para manutenção do CISNORDESTE/SC, na seguinte proporção:
- a) R\$ 13.195,56 para despesas correntes com pessoal e encargos sociais do CISNORDESTE/SC;
- b) R\$ 3.655,24 para outras despesas correntes do CISNORDESTE/SC;
- c) -- para investimentos do CISNORDESTE/SC.
- 12.9 As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias do CONSORCIADO CONTRATANTE:
- 12.9.1 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.1:
- 06.01.10.301.0081.2.041.3.3.72
- 12.9.2 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea a:
- 06.01.10.301.0081.2.041.3.3.71
- 12.9.3 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea b:
- 06.01.10.301.0081.2.041.3.1.71
- 12.9.4 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea c:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre de autorização da Lei Municipal nº 1903/2009 concomitante com os Decretos nºs 1240/2017 e 1.673/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville – SC Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715 CNPJ: 03.222.337/0001-31

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes legais das partes, CONSORCIADO CONTRATANTE e CISNORDESTE/SC e pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 01 de junho de 2019.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC e
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONSÓRCIO

João Carlos Gottardi Prefeito Municipal CONSORCIADO CONTRATANTE

| Testemunhas: | | |
|------------------------------|------|--|
| 1) | 2) | |
| Nome: Ana Maria Groff Jansen | Nome | |
| CPF: 345.290.129-72 | CPF: | |